S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Exm.os Senhores

Enviado por:
PLATAFORMA

Sua referência:	**Sua comunicação de:**	**Nossa referência:**

Assunto: **Convite para apresentação de proposta.**
Processo n.º DRI 25/CPR/2021 – Aquisição de sistema de gestão documental e arquivo eletrónico para a Secretaria Regional das Finanças e Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT) do Governo Regional da Madeira.

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, convida-se essa empresa a apresentar proposta para fornecimento de sistema de gestão documental e arquivo eletrónico para a Secretaria Regional das Finanças e Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), do Governo Regional da Madeira, cujos termos e condições constam do Caderno de Encargos em anexo e deste convite onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

I - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Direção Regional de Informática (DRI), através da Secretaria Regional das Finanças, pessoa coletiva n.º 671001310, com a sede à Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal, com os números de telefone 291 145 190, com o endereço de correio eletrónico dri@madeira.gov.pt.

II - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Secretário Regional das Finanças do Governo Regional, em 18/02/2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP.

III – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, em conformidade com os artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

IV - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pela entidade convidada, através da plataforma de contratação publica AcinGov.

V - OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O procedimento pré-contratual por consulta prévia simplificada, nos termos dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, cujos termos e condições constam do Caderno de Encargos, tem por objeto principal a aquisição de uma solução de gestão documental, para entidades da Secretaria Regional das Finanças, e ainda, para a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), do Governo Regional da Madeira, indicadas na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.
2. A solução deve ser capaz de gerir todo o ciclo de vida dos documentos que são recebidos ou produzidos e espelhar as atividades realizadas, abrangendo todos os procedimentos e operações referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivo de forma a garantir que nenhuma informação é perdida.
3. Deverão ser contemplados os serviços de implementação e parametrização da solução, serviços de formação na administração da solução à equipa de apoio do Governo Regional responsável pela sua gestão e os serviços de formação aos utilizadores finais.

VI - ELEMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DA PROPOSTA

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
2. Proposta de Preço, apresentada nos termos definidos no **Anexo III** do presente Convite. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso, conforme exigido na estrutura de preços definida no referido anexo.
3. A descrição técnica e funcional dos termos e condições da solução conforme o **Anexo IV** do presente Convite.
4. Acesso a um ambiente de pré-produção, de forma a poderem ser confirmados os termos e condições da solução, através da apresentação de um documento onde seja indicado um *link* de acesso à aplicação e respetivas credenciais de acesso (login e password) para dois utilizadores – devendo um deles ter o perfil de administrador.
5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
7. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
9. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

VII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

VIII - PROPOSTAS VARIANTES OU PROPOSTAS PARA PARTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Só são admitidas propostas relativas à totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17:59 horas do próximo dia 15 de março de 2022.
2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser submetidos na plataforma de contratação publica AcinGov.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em consideração os preços apresentados pelos concorrentes no Anexo III.
2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 ii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;

iv. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);

v. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:

 a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

 b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);

 c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

 d) Anexo R do IVA.

vi. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;

vii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);

viii. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do (s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 2 dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

XII - CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

XIII – OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato será reduzido a escrito através de elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

2. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal e outras, são da responsabilidade do adjudicatário.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do serviço a contratar.

XV – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente convite, os seguintes documentos:

a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];

b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M];

c) **Anexo III** [Estrutura de preços];

d) **Anexo IV** [Formulário de Preenchimento dos Termos e Condições (ficheiro em formato Excel)];

e) **Caderno de Encargos**.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Regional

Assinado por: **ANDREIA DORITA DE FREITAS ROSA**
Num. de Identificação: 10870379
Data: 2022.03.09 12:26:55+00'00'

Andreia Rosa Collard

CARTÃO DE CIDADÃO

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO I-M
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)
b)
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO II-M
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO III
Estrutura de Preços

O preço da proposta (que inclui o valor de todos os serviços a prestar em conformidade com o caderno de encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados) deverá ser apresentado nos seguintes termos:

VALOR DA PROPOSTA

Descrição	Preço total sem IVA
Solução de gestão documental e arquivo digital, nos termos do presente caderno de encargos.	€

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO IV

Formulário de Preenchimento – Termos e Condições da proposta relativamente às Especificações Técnicas e Funcionais da Solução de Gestão Documental

A descrição técnica e funcional dos termos e condições da proposta deverá ser preenchida, de forma cabal e o mais completa possível, diretamente no ficheiro Excel disponibilizado e entregue em formato Excel (em anexo) e formato PDF.

Azinhaga do Poço Barral, 23, Edifício Funchal Business Center, Piso 1A | 9000-638 Funchal | T. +351 291 145 190
www.madeira.gov.pt | dri@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685